



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2023

Dispõe sobre a criação do Programa Creche do Idoso na cidade de Manacapuru dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa Creche do Idoso na cidade de Manacapuru e dá outras providências.

Art. 2º Fica estabelecido que a CRECHE PARA IDOSOS atende os munícipes idosos a partir de 60 anos, no horário compreendido entre as 07h00 até às 17h00.

Parágrafo único. O atendimento será feito por uma equipe formada por, pelo menos, um médico e um nutricionista, além de outros profissionais da área da saúde.

Art. 3º A Creche para Idosos atenderá e destinará um número de vagas para famílias de baixa renda, que não têm com quem deixar os idosos que vivem com eles, quando saem para seus trabalhos.

Art. 4º É obrigatório que a família apresente declaração de trabalho no ato da matrícula do idoso, a fim de comprovar que precisa efetivamente deixar o mesmo sob cuidados de terceiros visando estudar ou trabalhar.

Art. 5º A família deve deixar com o idoso, roupas, produtos de higiene pessoal, os remédios com a descrição dos horários que o idoso precisa tomar.

Parágrafo único. As demais regras serão estabelecidas pelo Executivo Municipal.

Art. 6º A Prefeitura de Manacapuru poderá firmar convênios com empresas privadas e entidades para a manutenção e criação das creches.

Art. 7º Fica a critério do Poder Público Municipal e respeitadas previsões orçamentárias e financeiras, definir as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 8º Para execução e o aprimoramento das ações pertinentes à Creche do Idoso, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades privadas ou públicas, de quaisquer esferas de governo, inclusive para fins de cofinanciamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 13 de fevereiro de 2023.

WILLACE SAPO
VEREADOR
CIDADANIA



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei visa proporcionar ao idoso e seus familiares, bem-estar social, melhor qualidade de vida e melhor Integração Social. Inúmeras vezes assistimos ao noticiário e, vemos vários acidentes com idosos que, por estarem sozinhos em casa e possuírem mobilidade reduzida, não conseguem transitar pela casa, tem dificuldades de se alimentar, se medicar e até mesmo se banhar, uma vez que estes são total ou parcialmente dependentes de seus familiares. As famílias não têm onde deixar os idosos quando precisam trabalhar e, muitas vezes, são obrigadas a deixarem o emprego, que às vezes, é a única fonte de renda naquele lar.

Gostaria de ressaltar que o município tem despesa contínua com o abrigo de adultos, São Marcos que agrega para nossa sociedade o tanto que a creche do idoso vai agregar. Este projeto visa ajudar famílias que precisam ganhar seu sustento e não tem com quem deixar o idoso, que já foi um trabalhador e contribuidor do nosso município, cito ainda que essa pessoa que deixa o idoso na creche e vai trabalhar é também um contribuinte deste município.

É por isso que este projeto é de suma importância para a cidade de Manacapuru, em que o número de idosos cada vez cresce mais, e não pode deixar desamparados aqueles que lutaram tanto para o desenvolvimento da Princesinha do Solimões.

Feitas estas considerações, acreditamos que Vossas Senhorias tenham condições de apreciar a matéria de suma importância deste Projeto, visando dar amparo para os idosos do nosso município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 13 de fevereiro de 2023.

WILLACE SAPO

VEREADOR

CIDADANIA